

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2022 – PE-SRP-PMSAT/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-1803001-A-PE-SRP-PMSAT-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1603001-A/2022 – CPL-PMSAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505001/2022 – CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLYMEDH. EIRELI**, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL DE USO ODONTOLÓGICO**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, CNPJ: 05.059.936/0001-01**, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17 – Centro – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, CEP: 68.786-000, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA, CPF: 375.917.382-91**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva – CPF: 158.697.842-04**, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominados simplesmente **“CONTRATANTES”**, e do outro lado a empresa **POLYMEDH. EIRELI - CNPJ: 63.848.345/0001-10**, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 4547 – lanetama – Castanhal – PA – CEP: 68.745-000, neste ato representada por **Marlene Mariano Gripp, CPF: 243.721.962-53**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são parte integrantes o Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-1803001-A-PE-SRP-PMSAT-FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Caneta de alta rotação com 420.000 RPM, corpo em alumínio anodizado ou metal cromado, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição de brocas tipo push-button e spray, controle de rotação através do pedal de comando, esterilizável em autoclave, com baixo consumo de ar e baixo nível de ruído. Garantia mínima de 1 ano	2	UN	DX	666,54	1.333,08



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Aparelho fotopolimerizador de resinas com transmissão de luz emitida por LED's, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis, corpo tipo revolver leve e anatômico, liso e de fácil desinfecção, digital, com tempo programável de 10 em 10 segundos e com sinal sonoro a cada 10 segundos e com comutação automática de tensão (110 v-220 v). Garantia mínima de 1 ano	2	UN	ECELL	1.050,00	2.100,00
3	Alavanca apical 302 (esquerda)	5	UN	GOLGRAN	68,00	340,00
4	Alavanca apical nº 303 (direita)	5	UN	GOLGRAN	68,00	340,00
5	Alavanca seldin (bandeirinha) reta nº 2	5	UN	GOLGRAN	69,00	345,00
6	Alavanca seldin (bandeirinha) 4 L	5	UN	GOLGRAN	69,00	345,00
7	Alavanca seldin (bandeirinha) 4 R	5	UN	GOLGRAN	69,00	345,00
8	Bandeja de inox 22 x 12x 1,5cm	25	UN	GOLGRAN	57,00	1.425,00
11	Escavador de dentina de pescoço longo, tamanho médio nº 19	15	UN	GOLGRAN	21,26	318,90
12	Cabo para bisturi nº 03	15	UN	GOLGRAN	15,90	238,50
13	Caixa em inox com tampa 26 x 12 x 06 cm	15	UN	GOLGRAN	229,00	3.435,00
14	Cureta alveolar de lucas nº 85	15	UN	GOLGRAN	39,89	598,35
15	Curetas de gracey, para periodontia 3/4	5	UN	GOLGRAN	84,00	420,00
16	Curetas de gracey, para periodontia 5/6	5	UN	GOLGRAN	84,00	420,00
17	Curetas de gracey, para periodontia 7/8	5	UN	GOLGRAN	84,00	420,00
18	Curetas de gracey, para periodontia 11/12	5	UN	GOLGRAN	84,00	420,00
19	Curetas de gracey, para periodontia 13/14	5	UN	GOLGRAN	84,00	420,00
20	Espátula antiaderente de titânio para inserção de resina nº01	25	UN	GOLGRAN	85,47	2.136,75
21	Espátula em inox para cimento nº 24	10	UN	GOLGRAN	34,00	340,00
22	Aplicador de hidróxido de cálcio de ponta dupla, angulado.	15	UN	GOLGRAN	38,94	584,10
23	Pinça clínica para algodão nº 17	25	UN	GOLGRAN	25,83	645,75
24	Porta matriz de tofflemire	10	UN	GOLGRAN	48,53	485,30
25	Porta-algodão em aço inoxidável com mola e tampa	10	UN	GOLGRAN	108,00	1.080,00
26	Seringa carpule com sistema de aspiração	25	UN	GOLGRAN	99,72	2.493,00
27	Sonda exploradora dupla ponta reta nº 47	10	UN	GOLGRAN	16,32	163,20
28	Sonda exploradora dupla de ponta angulada nº 5	10	UN	GOLGRAN	17,27	172,70
29	Fórceps 1 (incisivos e caninos superiores)	15	UN	GOLGRAN	143,18	2.147,70
30	Fórceps 150 (raízes superiores)	15	UN	GOLGRAN	148,55	2.228,25
31	Fórceps 151 (pré-molares)	15	UN	GOLGRAN	151,10	2.266,50
32	Fórceps 16, para molares inferiores	15	UN	GOLGRAN	143,20	2.148,00
33	Fórceps 17, para molares inferiores	15	UN	GOLGRAN	151,10	2.266,50
34	Fórceps 18 L, para molar superior esquerdo	15	UN	GOLGRAN	148,59	2.228,85
35	Fórceps 65, para incisivos e raízes superiores	15	UN	GOLGRAN	151,10	2.266,50



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	Fórceps 69, para raízes inferiores e superiores	15	UN	GOLGRAN	146,69	2.200,35
37	Porta agulha mayohegar 14 cm	15	UN	GOLGRAN	56,75	851,25
38	Sindesmótomo para adulto	15	UN	GOLGRAN	22,93	343,95
39	Tesoura cirúrgica de iris curva, ponta fina, 12 cm	15	UN	GOLGRAN	58,63	879,45
40	Alveolótomo de luer reto, 15 cm	10	UN	GOLGRAN	174,54	1.745,40
41	Alavanca apical 301 (reta)	25	UN	GOLGRAN	59,60	1.490,00
43	ALGODÃO EM ROLETE	200	PC	SOFT PLUS	4,23	846,00
44	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013	25	UN	MICRODONT	8,42	210,50
45	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135	25	UN	MICRODONT	8,73	218,25
46	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 4138	25	UN	MICRODONT	8,73	218,25
48	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO, Nº 4138F	25	UN	MICRODONT	8,73	218,25
49	RESTAURADOR IRM	25	UN	IODONTOSUL	108,28	2.707,00
50	HEMOSTÁTICO TÓPICO C/ 10mL	25	UN	MAQUIRA	36,78	919,50
51	MICRO APLICADOR DESC. MICROFIBRAS NÃO ABSORV. C/ 100	25	PC	BIODINAMICA	34,14	853,50
52	IONOMERO DE VIDRO	25	UN	MAQUIRA	94,11	2.352,75
53	LIDOCAÍNA 2%+ADRENALINA 1:100.000, 1,8ML, INJETÁVEL	50	CX	DFL Alphacaine 2%	155,36	7.768,00
54	MEPIVACAÍNA 2%+ADRENALINA 2%, 1,8ML, INJETÁVEL CX C/ 50 TUBETES.	50	CX	DFL MEPIADRE 2%	216,90	10.845,00
55	PRILOCAÍNA 3%+FELIPRESSINA 0,03UI, C/ 1,8ML, INJETÁVEL CX C/ 50 TUBETES.	50	CX	DLA	204,80	10.240,00
56	ADESIVO BOND 2.1	25	UN	MAQUIRA	66,37	1.659,25
57	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA	50	CX	SHALON	84,15	4.207,50
58	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA	50	CX	SHALON	84,15	4.207,50
59	MOLDEIRA DESCARTÁVEL	25	PC	BIODINAMICA	93,45	2.336,25
60	FLUOR EM GEL	25	FR	IODONTOSUL	11,32	283,00
61	AGULHA GENGIVAL CURTA	50	CX	PROCARE	75,48	3.774,00
62	AGULHA GENGIVAL LONGA	50	CX	PROCARE	75,48	3.774,00
63	PASTA PROFILÁTICA	25	UN	IODONTOSUL	14,70	367,50
64	ESCOVA INFANTIL	500	UN	MEDFIO	1,51	755,00
65	TIRA DE LIXA AÇO	25	PC	MAQUIRA	18,90	472,50
66	TIRA DE POLIESTER	25	PC	MAQUIRA	15,96	399,00
67	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15
68	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15
69	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	15	UN	BIODINAMICA	41,61	624,15

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	ESCOVA ROBSON	150	UN	MICRODONT	3,92	588,00
76	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	15	UN	MAQUIRA MAX SEAL	48,25	723,75
77	SUGADOR DESCARTÁVEL	100	PC	BIODONT	31,10	3.110,00
78	ESPONJA HEMOSTÁTICA FIBRINA	25	CX	MAQUIRA HEMOSPON	94,28	2.357,00
79	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	25	UN	IODONTOSUL	47,49	1.187,25
						117.019,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-1803001-A-PE-SRP-PMSAT-FMS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O material deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 3.2. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;
- 3.4. Na hipótese de materiais genéricos, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
- 3.5. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;
- 3.6. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos materiais.
- 3.7. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;
- 3.8. A empresa contratada deverá entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 3.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais;
- 3.10. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 3.11. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesção - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000;
- 3.12. Em caso de não aceitação do (s) material (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções;

3.13. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.14. Todos os materiais deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 03 (três) dias úteis, efetuar a troca do material danificado;

3.15. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os materiais deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência;
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais fornecidos;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s);
- 5.2. O presente Contrato tem vigência iniciada a partir do dia 10 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) **determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - c) **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf;

8.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

9.5. É vedada a antecipação de pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 117.019,03 (cento e dezessete mil e dezenove reais e três centavos)**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

EXERCÍCIO 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

10 122 0010 2.120 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10 301 0010 2.134 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal-SB/PABV;

10 301 0010 2.137 - Manutenção das Demais Ações Programas de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1. Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Caso seja de interesse do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria;

17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3. Este CONTRATO será publicado no Mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

17.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Santo Antônio do Tauá/PA, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 05.059.936/0001-01
Evandro Corrêa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.019.384/0001-73
Enedina Matos da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

POLYMEDH. EIRELI
CNPJ: 63.848.345/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME: CPF:

2. _____
NOME: CPF: